



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1370

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- **Decreto Nº 51, de 12 de Agosto de 2020** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar Por Anulação de Dotação no Valor Total de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), Para Fins Que Se Especifica e da Outras Providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 51 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 192/2019 de 24 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1.007 - OBRAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, PONTES, VIADUTOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	114.000,00
Total por Ação:	114.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	114.000,00

0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.026 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.060 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Suplementado: 167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	54.000,00
Total por Ação:	114.000,00

3.003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 117.000,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.013 - OBRAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 2 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.042 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 / 2 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	3.500,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	15.500,00

2.043 - GESTÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
Total por Ação:	2.500,00

3.006 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

3.3.71.70.00 / 2 - Rateio pela Participacao	15.000,00
3.3.90.92.00 / 2 - Despesas de Exercicios Anteriores	7.000,00
Total por Ação:	22.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2020.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CPF : 015.859.365-02